



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 22.561.863/0001-70 Validade do Cadastro: 20/12/2016
Razão Social / Nome: MULTPAR SERVICOS DE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal: 12190 - Teresina PI
Unidade Cadastradora: 380955 - DELEG.REG. DO TRAB/PIAUI
Atividade Econômica: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Endereço: Avenida João XXIII 1517 Edifício Angelita Sampaio, sala 206 - Teresina - PI
Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Validade: 29/12/2016

FGTS Validade: 09/11/2016

INSS Validade: 29/12/2016

Trabalhista Não Cadastrada

<http://www.tst.jus.br/certidao>

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 30/09/2016 (*)

Receita Municipal Validade: 29/08/2016 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2017

Índices Calculados: SG = 156.91; LG = 156.91; LC = 0

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>

Você está em:
Início » **CEIS**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	22561863000170
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 13/10/2016 09:50:33

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 22561863000170

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/10/2016 às 09:54) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 22.561.863/0001-70.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 57FF.83E9.6521.4241

1

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA DENOMINADA MULTIPAR SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA CELEBRADO ENTRE AS
PARTES COMO SE SEGUE:**

JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JUNIOR, brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 16/06/1969, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 668.676 SSP-PI, CPF nº 240.578.943-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 1605, Edifício Pégasus, Apto: 1200, bairro Jóquei Clube, Cep: 64.049-270 na cidade de Teresina-PI;

JULIANA ROSADO ROCHA, brasileira, natural de Guadalupe-PI, nascida em 08/08/1975, casada sob regime de separação total de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.296.237 SSP-PI, CPF nº 683.412.883-20, residente e domiciliada na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 1605, Edifício Pégasus, Apto: 1200, bairro Jóquei Clube, Cep: 64.049-270 na cidade de Teresina-PI;

Têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresaria do tipo limitada, na forma da lei, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA I – A sociedade girará sob a denominação social **MULTIPAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, estabelecida na Avenida João Vinte e Três, nº 1517, Edifício Angelita Sampaio, Sala 206, Bairro Jóquei Clube, Cep: 64.049-010;

PARÁGRAFO 1º – Nos limites permitidos pela legislação a sociedade utiliza como nome fantasia a expressão “**MultPar Serviços**”.

PARÁGRAFO 2º - A sociedade não tem, atualmente, filiais, sucursais, escritórios e/ou agências, podendo criá-las posteriormente, atendidos os preceitos legais. A sociedade poderá a qualquer tempo fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA II – A sociedade terá como objetivo social as seguintes atividades:

- a) - Construção de Edifícios; – CNAE nº 4120-4/00;
- b) - Instalação e Manutenção Elétrica – CNAE nº 4321-5/00;
- c) - Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás – CNAE nº 4322-3/01;
- d) - Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet – CNAE nº 6319-4/00;
- e) - Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliários – CNAE nº 7490-1/04;
- f) - Serviços Combinados Para Apoio a Edifícios, Exceto Condomínios Prediais – CNAE nº 8111-7/00;
- g) - Limpeza em Prédios e em Domicílios – CNAE nº 8121-4/00;
- h) - Atividades de Teleatendimento – CNAE nº 8220-2/00;
- i) - Atividades de Cobranças e Informações Cadastrais – CNAE nº 8291-1/00;



- j) - Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente às Empresas não Especificadas Anteriormente – CNAE nº 8299-7/99;
- k) - Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial – CNAE nº 8599-5/04;
- l) - Atividades Funerárias e Serviços Relacionados não Especificados Anteriormente – CNAE nº 9603-3/99;
- m) - Outras Atividades de Serviços Pessoais não Especificadas Anteriormente – CNAE nº 9609-2/99;
- n) - Serviços Domésticos – CNAE nº 9700-5/00;

INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA III – A presente sociedade fica contratada por prazo indeterminado e tem seu início na data do arquivamento do contrato social, respeitando o que dispõe o art. 998 da Lei nº 10.406/2002;

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA IV – O capital da sociedade será de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), estando dividido em 400.000 (Quatrocentas mil) cotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato, subscrito pelos cotistas e pelos mesmos, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, nas seguintes proporções:

NOME SÓCIOS	QT. COTAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL EM R\$	% CAPITAL
JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JUNIOR	380.000	1,00	380.000,00	95,00
JULIANA ROSADO ROCHA	20.000	1,00	20.000,00	5,00
Totais	400.000	1,00	400.000,00	100,00

PARÁGRAFO 1º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

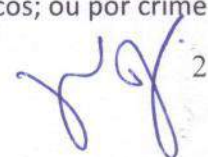
PARÁGRAFO 2º – A responsabilidade dos cotistas restringe-se ao valor de suas respectivas cotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA V - A Administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JUNIOR**, com os poderes e atribuições para representá-la, em juízo ou fora dele, emitir e endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbios, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar garantia e/ou hipoteca, emitir títulos de qualquer natureza, papéis e documentos que envolvam responsabilidade da Sociedade, inclusive em nome desta e constituir procuradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades, estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DESIMPEDIMENTO DO SÓCIO-ADMINISTRADOR

CLÁUSULA VI – O Sócio Administrador declara, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

 2

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º da Lei nº 10.406 de 10/01/2002).

HONORÁRIOS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA VII – Os sócios que participarem com seu trabalho pessoal na operação dos negócios sociais farão jus a retiradas mensais, pro labore, para débito de despesas gerais da empresa ou contas assemelhadas, sendo o valor de tais retiradas fixado pelos cotistas, por deliberação conjunta, tudo em estreita conformidade com as disposições legais pertinentes.

LUCROS SOCIAIS

CLÁUSULA VIII – O exercício social coincide com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando então os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, salvo deliberação de assembleias;

PARÁGRAFO 1º – Na ocorrência de prejuízo em determinado exercício social, poderão os cotistas optar por mantê-lo suspenso para compensação em exercícios subsequentes, atendidos os preceitos legais.

PARÁGRAFO 2º – A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76.

PARÁGRAFO 3º – Fica PERMITIDO a sociedade a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei Nº 10.406/2002;

ALIENAÇÃO DE COTAS DO CAPITAL SOCIAL

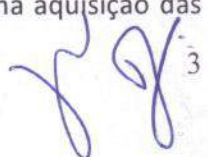
CLÁUSULA IX – As cotas do capital social somente poderão ser alienadas com anuência previamente dada por escrito pelos sócios que não sejam o alienante, sendo nulas quaisquer operações de alienação celebradas em desatendimento a esta norma.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA X – O falecimento ou interdição de qualquer sócio não implicará necessariamente em dissolução da sociedade, que poderá prosseguir em seus negócios com os herdeiros e sucessores do falecido, com os cotistas remanescentes pagando os haveres do falecido a seus herdeiros, à vista ou em parcelas, ou com o curador do interdito no caso específico, conforme acordarem os interessados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio.

CLÁUSULA XI – Ao sócio que não desejar continuar na sociedade é facultado pleitear o pagamento de seu Capital, e dos Lucros, de acordo com o que segue: a) O valor da participação societária será calculado com base no valor patrimonial da cota, apurado no balancete de verificação do mês anterior ao da retirada do sócio da sociedade; b) É assegurado aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das



cotas do sócio que as deseja alienar; c) O valor total das cotas adquiridas será pago em quinze (15) parcelas, todas do mesmo valor, sem acréscimos de juros e/ou correção monetária, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA XII – Nos casos em que seja necessário apurar os haveres do sócio na sociedade, seja em virtude de falecimento ou retirada de algum deles, tais haveres serão definidos segundo balanço geral que se levantará nos sessenta dias seguintes ao óbito ou à indicação do desejo de retirar-se.

CLÁUSULA XIII – Os cotistas, por si e pelo representante legal, declaram sob as penas da lei, que não existe contra eles nenhum impedimento ao exercício do comércio.

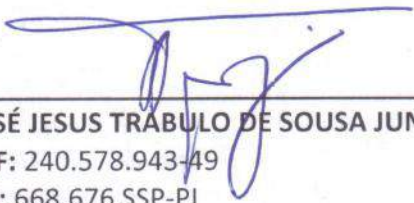
CLÁUSULA XIV – As questões decorrentes deste contrato serão resolvidas pelos sócios em reunião. Questões entre os sócios que não possam ser resolvidas amigavelmente ou mediante deliberação na reunião, serão submetidas ao órgão do judiciário competente da comarca de Teresina-PI.

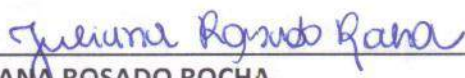
CLÁUSULA XV - Ressalta-se que as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre este Contrato Social serão supridas ou resolvidas com observância dos preceitos do Código Civil (lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e de outras disposições legais e aplicáveis.

CLÁUSULA XVI – O foro deste contrato é o da cidade de Teresina(PI), com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, fazem lavrar o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, e feito em quatro páginas, das quais as três primeiras vão por todos rubricadas e esta última por todos assinada. Levam-nos ao registro do Comércio para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina-PI, 14 de Maio de 2015.

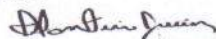

JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JUNIOR
 CPF: 240.578.943-49
 RG: 668.676 SSP-PI
 Sócio Administrador


JULIANA ROSADO ROCHA
 CPF: 683.412.883-20
 RG: 1.296.237 SSP-PI
 Sócia Cotista



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/05/2015 SOB Nº: 22200423019
 Protocolo: 15/014551-9, DE 21/05/2015

MULTIPAR SERVICOS DE
 CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA



RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR
 SECRETARIO-GERAL

Visto Advogado:


João Luís Cardoso Figueiredo Júnior
 OAB - PI : 11020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA "DENOMINADA MULTPAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA-EPP" CELEBRADO ENTRE AS PARTES COMO SE SEGUE:

JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JUNIOR, brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 16/06/1969, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 668.676 SSP-PI, CPF nº 240.578.943-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 1605, Edifício Pégasus, Apto: 1200, bairro Jóquei Clube, Cep: 64.049-270 na cidade de Teresina-PI;

JULIANA ROSADO ROCHA, brasileira, natural de Guadalupe-PI, nascida em 08/08/1975, casada sob regime de separação total de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.296.237 SSP-PI, CPF nº 683.412.883-20, residente e domiciliada na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 1605, Edifício Pégasus, Apto: 1200, bairro Jóquei Clube, Cep: 64.049-270 na cidade de Teresina-PI;

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de **MULTPAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, estabelecida na Avenida João XXIII, nº 1517, Edifício Angelita Sampaio, Sala 206, Bairro Jóquei Clube, Cep: 64.049-010, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI sob o NIRE nº 22200423019 em 26.05.2015, e no CNPJ sob nº 22.561.863/0001-70, resolvem assim **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** de acordo com **NOVO CÓDIGO CIVIL**, implementado através da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, o presente Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – A sociedade resolve **ALTERAR** o endereço da sede estabelecida na Avenida João XXIII, nº 1517, Edifício Angelita Sampaio, **Sala 206**, Bairro Jóquei Clube, CEP: 64.049-010, para Avenida João XXIII, nº 1517, Edifício Angelita Sampaio, **Sala 202**, Bairro Jóquei Clube, CEP: 64.049-010;

CLÁUSULA II – A sociedade resolve **ALTERAR** o objeto social, sendo que atualmente tem como objeto as atividades relacionados nos itens de "A" a "N", e nesse ato adiciona as atividades relacionadas dos itens de "O" a "T".

- a) - Construção de Edifícios; – CNAE nº 4120-4/00;
- b) - Instalação e Manutenção Elétrica – CNAE nº 4321-5/00;
- c) - Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás – CNAE nº 4322-3/01;
- d) - Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet – CNAE nº 6319-4/00;
- e) - Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliários – CNAE nº 7490-1/04;
- f) - Serviços Combinados Para Apoio a Edifícios, Exceto Condomínios Prediais – CNAE nº 8111-7/00;
- g) - Limpeza em Prédios e em Domicílios – CNAE nº 8121-4/00;
- h) - Atividades de Teletendimento – CNAE nº 8220-2/00;
- i) - Atividades de Cobranças e Informações Cadastrais – CNAE nº 8291-1/00;
- j) - Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente às Empresas não Especificadas Anteriormente – CNAE nº 8299-7/99;
- k) - Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial – CNAE nº 8599-6/04;
- l) - Atividades Funerárias e Serviços Relacionados não Especificados Anteriormente – CNAE nº 9603-3/99;
- m) - Outras Atividades de Serviços Pessoais não Especificadas Anteriormente – CNAE nº 9609-2/99;
- n) - Serviços Domésticos – CNAE nº 9700-5/00
- o) - Serviços de Pintura de Edifícios em Geral – CNAE nº 4330-4/04
- p) - Outras Obras de Acabamento da Construção – CNAE nº 4330-4/99
- q) - Obras de Alvenaria – CNAE nº 4399-1/03
- r) - Administração de Obras – CNAE nº 4399-1/01
- s) - Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração – CNAE nº 4322-3/02

- t) - Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários Embutidos de Qualquer Material - CNAE nº 4330-4/02

CLÁUSULA III – O capital social de R\$ 400.000,00 (Quatro Centos Mil Reais) já totalmente integralizado, neste ato é elevado para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), dividido o em 1.000.000 (Um Milhão) de cotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), cujo aumento é integralizado neste ato da seguinte forma: **JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JUNIOR** integraliza 570.000 (Quinhentos e Setenta Mil) quotas, correspondendo a R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil) Reais e **JULIANA ROSADO ROCHA** integraliza 30.000 (Trinta Mil) quotas, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil) Reais.

NOME SÓCIOS	QT. COTAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL EM R\$	% CAPITAL
JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JUNIOR	950.000	1,00	950.000,00	95,00
JULIANA ROSADO ROCHA	50.000	1,00	50.000,00	5,00
Totais	1.000.000	1,00	1.000.000,00	100,00

- À Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA I – A sociedade gira sob a denominação social **MULTPAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - EPP.**, com sede e foro na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, estabelecida na Avenida João XXIII, nº 1517, Edifício Angelita Sampaio, Sala 202, Bairro Jóquei Clube, CEP: 64.049-010;

PARÁGRAFO 1º – Nos limites permitidos pela legislação a sociedade utiliza como nome fantasia a expressão **“MultPar Serviços”**.

PARÁGRAFO 2º - A sociedade não tem, atualmente, filiais, sucursais, escritórios e/ou agências, podendo criá-las posteriormente, atendidos os preceitos legais. A sociedade poderá a qualquer tempo fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA II – A sociedade tem como objetivo social as seguintes atividades:

- a) - Construção de Edifícios; – CNAE nº 4120-4/00;
- b) - Instalação e Manutenção Elétrica – CNAE nº 4321-5/00;
- c) - Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás – CNAE nº 4322-3/01;
- d) - Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação na Internet – CNAE nº 6319-4/00;
- e) - Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliários – CNAE nº 7490-1/04;
- f) - Serviços Combinados Para Apoio a Edifícios, Exceto Condomínios Prediais – CNAE nº 8111-7/00;
- g) - Limpeza em Prédios e em Domicílios – CNAE nº 8121-4/00;
- h) - Atividades de Teleatendimento – CNAE nº 8220-2/00;
- i) - Atividades de Cobranças e Informações Cadastrais – CNAE nº 8291-1/00;
- j) - Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente às Empresas não Especificadas Anteriormente – CNAE nº 8299-7/99;
- k) - Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial – CNAE nº 8599-6/04;
- l) - Atividades Funerárias e Serviços Relacionados não Especificados Anteriormente – CNAE nº 9603-3/99;
- m) - Outras Atividades de Serviços Pessoais não Especificadas Anteriormente – CNAE nº 9609-2/99;

- n) - Serviços Domésticos – CNAE nº 9700-5/00
- o) - Serviços de Pintura de Edifícios em Geral – CNAE nº 4330-4/04
- p) - Outras Obras de Acabamento da Construção – CNAE nº 4330-4/99
- q) - Obras de Alvenaria – CNAE nº 4399-1/03
- r) - Administração de Obras – CNAE nº 4399-1/01
- s) - Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração – CNAE nº 4322-3/02
- t) - Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários Embutidos de Qualquer Material – CNAE nº 4330-4/02

INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA III – A presente sociedade fica contratada por prazo indeterminado e teve seu início na data do arquivamento do contrato social em 26/05/2015, respeitando o que dispõe o art. 998 da Lei nº 10.406/2002;

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA IV – O capital da sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), dividido o em 1.000.000 (Um Milhão) de cotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato, subscrito pelos cotistas e pelos mesmos, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, nas seguintes proporções:

NOME SÓCIOS	QT. COTAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL EM R\$	% CAPITAL
JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JUNIOR	950.000	1,00	950.000,00	95,00
JULIANA ROSADO ROCHA	50.000	1,00	50.000,00	5,00
Totais	1.000.000	1,00	1.000.000,00	100,00

PARÁGRAFO 1º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO 2º – A responsabilidade dos cotistas restringe-se ao valor de suas respectivas cotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA V - A Administração da sociedade cabe isoladamente ao sócio **JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JUNIOR**, com os poderes e atribuições para representá-la, em juízo ou fora dele, emitir e endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbios, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar garantia e/ou hipoteca, emitir títulos de qualquer natureza, papéis e documentos que envolvam responsabilidade da Sociedade, inclusive em nome desta e constituir procuradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades, estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DESIMPEDIMENTO DO SÓCIO-ADMINISTRADOR

CLÁUSULA VI – O Sócio Administrador declara, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º da Lei nº 10.406 de 10/01/2002).



HONORÁRIOS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA VII – Os sócios que participarem com seu trabalho pessoal na operação dos negócios sociais terão jus a retiradas mensais, pro labore, para débito de despesas gerais da empresa ou contas assemelhadas, sendo o valor de tais retiradas fixado pelos cotistas, por deliberação conjunta, tudo em estreita conformidade com as disposições legais pertinentes.

LUCROS SOCIAIS

CLÁUSULA VIII – O exercício social coincide com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando então os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, salvo deliberação de assembleias;

PARÁGRAFO 1º – Na ocorrência de prejuízo em determinado exercício social, poderão os cotistas optar por mantê-lo suspenso para compensação em exercícios subsequentes, atendidos os preceitos legais.

PARÁGRAFO 2º – A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76.

PARÁGRAFO 3º – Fica PERMITIDO a sociedade a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei Nº 10.406/2002;

ALIENAÇÃO DE COTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA IX – As cotas do capital social somente poderão ser alienadas com anuência previamente dada por escrito pelos sócios que não sejam o alienante, sendo nulas quaisquer operações de alienação celebradas em desatendimento a esta norma.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA X – O falecimento ou interdição de qualquer sócio não implicará necessariamente em dissolução da sociedade, que poderá prosseguir em seus negócios com os herdeiros e sucessores do falecido, com os cotistas remanescentes pagando os haveres do falecido a seus herdeiros, à vista ou em parcelas, ou com o curador do interdito no caso específico, conforme acordarem os interessados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio.

CLÁUSULA XI – Ao sócio que não desejar continuar na sociedade é facultado pleitear o pagamento de seu Capital, e dos Lucros, de acordo com o que segue: a) O valor da participação societária será calculado com base no valor patrimonial da cota, apurado no balancete de verificação do mês anterior ao da retirada do sócio da sociedade; b) É assegurado aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das cotas do sócio que as deseja alienar; c) O valor total das cotas adquiridas será pago em quinze (15) parcelas, todas do mesmo valor, sem acréscimos de juros e/ou correção monetária, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA XII – Nos casos em que seja necessário apurar os haveres do sócio na sociedade, seja em virtude de falecimento ou retirada de algum deles, tais haveres serão definidos segundo balanço geral que se levantará nos sessenta dias seguintes ao óbito ou à indicação do desejo de retirar-se.

CLÁUSULA XIII – Os cotistas, por si e pelo representante legal, declaram sob as penas da lei, que não existe contra eles nenhum impedimento ao exercício do comércio.



CLÁUSULA XIV – As questões decorrentes deste contrato serão resolvidas pelos sócios em reunião. Questões entre os sócios que não possam ser resolvidas amigavelmente ou mediante deliberação na reunião, serão submetidas ao órgão do judiciário competente da comarca de Teresina-PI.

CLÁUSULA XV - Ressalta-se que as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre este Contrato Social serão supridas ou resolvidas com observância dos preceitos do Código Civil (lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e de outras disposições legais e aplicáveis.

CLÁUSULA XVI – O foro deste contrato é o da cidade de Teresina(PI), com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, fazem lavrar o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, e feito em quatro páginas, das quais as três primeiras vão por todos rubricadas e esta última por todos assinada. Levam-nos ao registro do Comércio para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

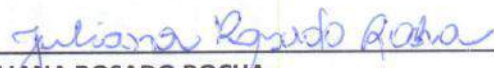
Teresina-PI, 18 de Janeiro de 2016.


JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JUNIOR

CPF: 240.578.943-49

RG: 668.676 SSP-PI

Sócio Administrador


JULIANA ROSADO ROCHA

CPF: 683.412.883-20

RG: 1.296.237 SSP-PI

Sócia Cotista



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2016 SOB Nº: 333543

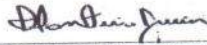
Protocolo: 16/004478-2, DE 02/02/2016

Empresa: 22 2 0042301 9

MULTIPAR SERVICOS DE

CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR

- EPP



SECRETARIO-GERAL

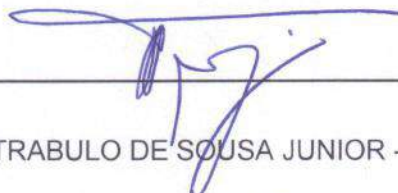
ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí

A Sociedade MULTPAR SERVICOS DE CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA , estabelecida na (o) AVENIDA JOAO XXIII, 1517, EDIF: ANGELITA SAMPAIO; SALA: 206;, bairro JOQUEI, TERESINA, PI CEP: 64.049-010, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

TERESINA - PI, 14 DE MAIO DE 2015.


JOSE JESUS TRABULO DE SOUSA JUNIOR - Sócio/Administrador


JULIANA ROSADO ROCHA - Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/05/2015 SOB Nº: 322686
Protocolo: 15/014550-0, DE 21/05/2015

Empresa: 22 2 0042301 9

MULTPAR SEVIÇOS DE

CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNI
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Ezequias Gonçalves Costa Filho
Rep. da Associação Industrial Estado do Piauí-AIP

26/5/15

MÓDULO INTEGRADOR: PI2201500025381



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha

1 / 1

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0058558/16-02

CPF/CNPJ: 22.561.863/0001-70

Contribuinte: MULTIPAR SERVICOS DE CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 3.606, de 29 de dezembro de 2006 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 14:53:54 h, do dia 05/09/2016

Validade: 04/12/2016

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 1609212256186300017001

RAZÃO SOCIAL MULTIPAR SERVIOS DE CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA-EPP			
ENDEREÇO AVE JOAO XXIII 1517 EDIF. ANGELITA SAMPAIO SALA206			BAIRRO OU DISTRITO JOQUEI CLUBE
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64049010	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 22.561.863/0001-70		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.559.644-7	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/09/2016, às 15:50:18**VÁLIDA ATÉ 20/11/2016****ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://www.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/>****Chave para Autenticação: 1416-6FFA-0303-1240-BE65-6477-F9F7-126B**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MULTPAR SERVICOS DE CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA - EPP
CNPJ: 22.561.863/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:56:04 do dia 05/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2017.

Código de controle da certidão: **A06F.1B24.A509.6557**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTPAR SERVICOS DE CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.561.863/0001-70

Certidão nº: 106315812/2016

Expedição: 13/10/2016, às 10:02:34

Validade: 10/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTPAR SERVICOS DE CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.561.863/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 161022561863000170

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.559.644-7
CNPJ/CPF 22.561.863/0001-70
RAZÃO SOCIAL MULTIPAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA-EPP

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/10/2016, às 10:10:01

VÁLIDA ATÉ 11/01/2017

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://www.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/>

Chave para Autenticação: 399F-4CB6-2F93-9653-77AF-E37B-B8BA-B2E9

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22561863/0001-70
Razão Social: MULTIPAR SERVICOS DE CONSTRUÇOES E REFORM
Endereço: AVENIDA JOAO VINTE E TRES / JOQUEI CLUBE / TERESINA / PI / 64049-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2016 a 09/11/2016

Certificação Número: 2016101102222578559054

Informação obtida em 13/10/2016, às 09:59:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.561.863/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/05/2015	
NOME EMPRESARIAL MULTPAR SERVICOS DE CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTPAR SERVICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 97.00-5-00 - Serviços domésticos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-01 - Administração de obras 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV JOAO XXIII		NÚMERO 1517	COMPLEMENTO EDIF ANGELITA SAMPAIO SALA 202
CEP 64.049-010	BAIRRO/DISTRITO JOQUEI	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO TERESINA-JOCKEY@DRFAZTUDO-PI.COM.BR		TELEFONE (86) 9991-9990	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

0027161

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 668.676 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/12

NOME JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JUNIOR 2A. VIA

FILIAÇÃO VALCIRA MIRANDA TRABULO DE SOUSA
JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA

NATURALIDADE TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 16/06/1969

DOC. ORIGEM CERT.CASAM. 30164 L B78 F 299

EXP TERESINA-PI 15/04/03

CPF 240.578.943-49

ASSINATURA DO DIRETOR

7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua David Caldas, 67-11 Teresina-PI - Noin. (86) 3221-7090 - email:nyabucar@piatabulac.com.br

Baf Lygia Bucar Lopes de Sousa - Titular

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado.

Teresina (PI), 06 de agosto de 2013. (JMS)

MARIA NILSA DE BRITO PAZ - PROVENTE
EMOL: 1,65 FERMOLPI: 0,17 SELOS: 0,10

Selo de Fiscalização e Autenticação
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais

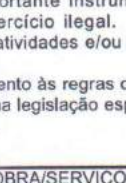
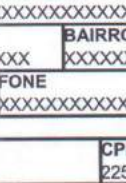
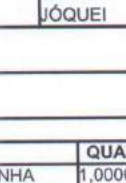
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 019789
Série 130



Em Branco

Em Branco

Em Branco

	CONFEA/CREA-PI Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal Nº 6.496/77	Nº ART 00019128453505003917 
CONTRATADO		
TÍTULO DO PROFISSIONAL		
Engenheiro Civil		
NOME DO PROFISSIONAL		CARTEIRA CREA ORIGEM
GENILTON GOMES DA SILVA ALVES		1912845350
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		Bairro
RUA CORONEL CORREIA, 602		XIQUE-XIQUE
Cidade	UF	CEP
TERESINA	PI	64100000
FONE	E-MAIL	
(86)94598493	genilton_g@hotmail.com	
EMPRESA CONTRATADA		REGISTRO NO CREA
XXX		XXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		Bairro
XXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade	UF	CEP
TERESINA	PI	64100000
FONE	E-MAIL	
(86)94598493	genilton_g@hotmail.com	
CONTRATANTE		
NOME DO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO		CPF/CNPJ
MULTIPAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA		22561863000170
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		Bairro
AVENIDA JOÃO XXIII, 1517, ED ANGELITA SAMPAIO SALA 206		JÓQUEI
Cidade	UF	CEP
TERESINA	PI	64049-010
FONE	E-MAIL	
(86)32349933		
DADOS DA OBRA/SERVIÇO		
NOME DO PROPRIETÁRIO DA OBRA/SERVIÇO		CPF/CNPJ
MULTIPAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA		22561863/000170
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO		Bairro
AVENIDA JOÃO XXIII, 1517, ED ANGELITA SAMPAIO SALA 206		JÓQUEI
Cidade	UF	CEP
TERESINA	PI	64049-010
FONE	E-MAIL	
(86)32349933		
TIPO DE ART		
Inicial; Individual.		
CLASSIFICAÇÃO DA ART		
ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO
CARGO OU FUNÇÃO	ATUACAO	VINCULO TECNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHA)
		QUANTIDADE
		1.0000 UNIDADES
RESUMO DO CONTRATO		
DESEMPENHAR O CARGO E A FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL.		
VALOR OBRA/SERVIÇO	PERÍODO DA OBRA/SERVIÇO	ENTIDADE DE CLASSE
R\$ 0,00	06/10/2016 A 06/10/2017	
HONORÁRIOS	TAXA	
R\$ 0,00	R\$ 74,37	
LOCAL E DATA	DECLARAÇÃO	
TERESINA, 6 de Outubro de 2016	Declaro como verdadeiras as informações acima	
	Declaro como verdadeiras as informações acima	
	 GENILTON GOMES DA SILVA ALVES 02691468305	
	 MULTIPAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA 22561863000170	
Este documento anota perante o CREA/PI, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77).		
OBSERVAÇÕES		
(1) O boleto Bancário referente a esta Art é 8200698089 (2) A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. (3) A via assinada da ART registrada eletronicamente a partir de 01/08/2014 não será arquivada no Crea. (4) A guarda da via assinada da ART registrada eletronicamente será de responsabilidade do profissional e do contratante, com o objetivo de documentar o vínculo contratual. (5) Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização. (6) ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício legal. (7) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa desta ART junto ao CREA-PI. (8) Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.		
[1ª via: PROFISSIONAL] [2ª via: CONTRATANTE] [3ª via: OBRA/SERVIÇO]		

CONFEA/CREA-PI
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal Nº 6.496/77

Esta via, emitida a partir da área restrita do profissional no Sistema de Gestão do CREA-PI(SIGEC), faz prova do Registro desta ART perante terceiros, sem prejuízo da apresentação da via original, ou cópia autêntica, no prazo estabelecido pela legislação vigente.

A autenticidade da ART poderá ser confirmada no site do CREA-PI



PRO010047272016

CREA - PI

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

PROTOCOLO GERAL

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO

Número do Protocolo: PRO-01004727/2016
Origem do Protocolo: SEDE EM TERESINA
Destino do Protocolo: SEDE EM TERESINA
Data de Entrada: 11/10/2016 14:54:41
Código do Interessado: 0000028450EMPI
Nome do Interessado: MULTIPAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
Cód. Espécie: 29
Tipo Protocolo: INDICAÇÃO DE RESP. TÉCNICO
Notificação:

Usuário: TERSOLANGE DIAS DE CARVALHO

Observação:

Descrição: RT GENILTON GOMES

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

DATA/HORA ENV	PASSO	SETOR ORIGEM	USUÁRIO ENVIO	DATA/HORA REC	SETOR DESTINO	USUÁRIO RECEBEU
11/10/2016 - 14:55:		DIVISÃO DE ATENDIMENTO E	TERSOLANGE DIAS DE		DIVISÃO DE REGISTRO E	
Descrição do envio:						
Descrição do recebimento:						

HISTÓRICO

DATA/HORA	TIPO PROTOCOLO	ORIGEM	USUÁRIO	OBSERVAÇÃO
11/10/2016 - 14:54:	INDICAÇÃO DE RESP. TÉCNICO	DAD	tersolange	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MULTIPAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA- DR. FAZ TUDO, com sede em na Av. João XXIII, nº 1517, Difícil Angelita Sampaio, Sala 206, bairro Jôquei Club, Cep 64049-010, Cidade Teresina, no Estado do Piauí, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22561863/0001-70, neste ato representada pelo seu Sócio diretor **JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 668.676 SSP-PI, C.P.F. nº 240.578.943-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 1605, Difícil Pegasus, Apartamento 1200, bairro Jôquei Club, Cep 64049-270, Cidade Teresina, no Estado Piauí.

CONTRATADO: GENILTON GOMES DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Carteira de Identidade nº 2.450.855 SSP-PI, C.P.F. nº 026.914.683-05, residente e domiciliado na Rua coronel correia nº 602 bairro Xique-Xique, Cidade Barras no Estado do Piauí.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª

O contratado é pessoa física em que trabalha com prestação de serviços de ENGENHARIA CIVIL, e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a executar para o contratante serviços engenharia tudo conforme solicitação.

CLÁUSULA 2ª

O contratado prestará os serviços constantes na cláusula 1ª sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

CLÁUSULA 3ª

Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao contratante.

CLÁUSULA 4ª



Da mesma forma, o contratante poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços constantes na cláusula 1ª sem qualquer exclusividade do contratado, e sem que haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 5ª

Os serviços mencionados na cláusula 1ª, serão prestados pelo contratado, sob sua única e exclusiva responsabilidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Além dos serviços estabelecidos na da cláusula 1ª, ao CONTRATADO prestará também as informações técnicas necessárias à implementação dos projetos, devendo também ceder à CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daqueles.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 6ª

- São obrigações exclusivas do contratado:

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;
- c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados pelo CONTRATADO, bem como pelos danos de qualquer natureza que a mesma venha a sofrer ou causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- d) O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente aos pagamentos efetuados pela CONTRATANTE.

- São obrigações exclusivas do contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprezados.
- b) Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações, devendo assim, fornecer à contratada todas as informações necessárias, devendo especificar os detalhes necessários à



perfeita consecução dos serviços e a forma como ele deve ser realizado.- colocar à disposição da contratada as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA 7ª

O contratado receberá o equivalente a 1% referente a legalização da obra (ART), 1% ao participar das licitações e 1,5% sob o acompanhamento das obras revogando assim, toda e qualquer outra forma e valores referentes à remuneração adverso ao que está contido na presente cláusula.

- I) O pagamento citado no caput dessa cláusula, será efetuado ao CONTRATADO no momento em que a CONTRATANTE receber os recursos referentes a obra a ser realizada.

CLÁUSULA 8ª

Fica pactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista e empregatício, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

CLÁUSULA 9ª: A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de 2% do valor a ser pago pela prestação dos serviços.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O contrato terá prazo de 1 ano, iniciando-se no dia 11 de outubro de 2016 e terminando no dia 11 de outubro de 2017.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

CLÁUSULA 12ª

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA 13ª

Caso o contratante já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisiar a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

CLÁUSULA 14ª



Caso seja o Contratado quem queira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescendo de 2% de taxas administrativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

- a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;
- b) O não cumprimento de qualquer obrigação da contratada para com o contratante, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;

DO FORO

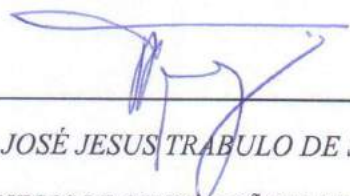
CLÁUSULA 15ª

Elegem as partes o foro da Comarca de Teresina Piauí, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.



CONTRATADO: GENILTON GOMES DA SILVA ALVES



CONTRATANTE: JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JUNIOR
MULTPAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA



TESTEMUNHA: CAMILA OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 045737003-31

Atahualpa Brenno Ferreira Monteiro

TESTEMUNHA: ATAHUALPA BRENNO FERREIRA MONTEIRO

CPF: 051.170.783-57



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº 93384 Validade: 14/09/2016

Registro: 0000028450EMPI Categoria: Matriz
Data Registro: 10/12/2015
Razão Social: MULTPAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
Nome Fantasia: MULTPAR SERVIÇOS
Última Anuidade Paga: 2016
CNPJ: 22561863000170
Capital Social R\$: 1.000.000,00 Data do Capital: 04/02/2016
Endereço: AVENIDA JOÃO XXIII 1517 ED ANGELITA SAMPAIO SALA 206 - JÓQUEI TERESINA-PI
64049-010

OBJETO SOCIAL

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DOMÉSTICOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL.

OBSERVAÇÃO: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NO CAMPO DA ENGENHARIA CIVIL E NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Nome: CADMO BARBOSA FEITOSA DA SILVA
Carteira: 1912078775XXXX
Último Ano Pago: 2016
Data Início Responsabilidade: 10/12/15 00:00
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI Nº 5.194 DE 1966 E ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA - CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacaojuridica/validacao.php>

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Emitida em 16/06/2016 às 16:10 hs

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://www.crea-pi.org.br/validacaojuridica/validacao.php>

Autenticação Digital: bl2wl3A=





DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico - TRT 22ª n.º 24/2016 (Proc. TRT n.º 735/2015)

A empresa MULTPAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 22.561.863/0001-70, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). JOSÉ JESUS TRABUULHO DE SOUSA JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 668.676 – SSP/PI e do CPF n.º 240.578.943-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 (de 21 de junho de 1993), acrescido pela Lei n.º 9.854 (de 27 de outubro de 1999), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Teresina (PI), 13 de outubro de 2016.

José Jesus Trabuulho de Sousa Junior
Sócio Diretor



TERMO DE VISTORIA

Declaro, para os fins de participação no pregão eletrônico nº 24/2016, Processo TRT22 nº 325/2015, que:

() vistoriei os locais de execução dos serviços e que sou detentor de todas as informações necessárias ao oferecimento da proposta, conforme exigência do Edital e condições especificadas no Termo de Referência, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas.

(X) as informações constantes do Termo de Referência e seus anexos são suficientes para que seja ofertada uma proposta de preços e executados os serviços, não havendo necessidade de vistoria “*in loco*” do local onde os serviços serão executados, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas.

Teresina (PI), 13 de outubro de 2016.



José Jesus Trábulho de Sousa Junior
Sócio Diretor

22.561.863/0001-701
MULT PAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES
E REFORMAS LTDA-EPP
Av: João XIII, 1517 Edifício Angelita Sampaio
Bairro: Joquei Clube - CEP: 64.049-010
Teresina-PI